



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 353.713,91”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

PUBLICADO EM: 31/10/2020

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 353.713,91 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos)** para cumprimento do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 que objetiva a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública – Lei Federal nº 14.017/2020, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

**13.392.0012.1.060 – APOIO EMERGENCIAL SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL 14.017/2020**

3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 05	R\$ 24.000,00
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 05	R\$ 6.000,00
3.3.90.48.00 – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 05	R\$ 6.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras – Fonte 05	R\$ 176.856,95
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05	R\$ 66.750,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 72.106,96



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



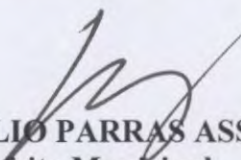
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05	R\$ 500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 353.713,91</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 353.713,91 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos), ocorrerão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Secretaria Especial de Cultura, por meio do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC MUNICÍPIOS – Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc Emergência Cultura.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de outubro de 2020.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03 / 11 / 20

Alexsandro Cavalho

Hora: 15:20 Visto: [assinatura]